

NORMA 005: ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º Para obtenção do diploma, os alunos dos Cursos de Bacharelado oferecidos pela Faculdade Nova Roma devem realizar Estágio Curricular Supervisionado, junto a instituições públicas e/ou organizações, respeitando o disposto na legislação em vigor. O estágio constitui um componente dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Bacharelado, devendo ser inerente ou complementar à formação profissional do acadêmico, como parte do processo de ensino-aprendizagem, de articulação teórico/prática e como forma de interação entre as partes integrantes.

Art. 2º A atividade de Estágio Curricular Supervisionado é de natureza exclusivamente discente e terá como finalidade o aprimoramento e preparação profissional do mesmo, necessários para sua completa formação e posterior inserção no mercado de trabalho.

Art. 3º Para a realização das atividades práticas do Estágio Supervisionado, os acadêmicos são acompanhados por professores e/ou preceptores, que os orientam nas atividades a serem desenvolvidas de acordo com o plano de ensino do componente curricular em questão, os quais por sua vez, são orientados pelo professor coordenador dos Estágios Supervisionados Curriculares. Cada disciplina de Estágio Supervisionado possui um professor, o qual direciona o aluno para o desenvolvimento das atividades, conforme ementa da mesma.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Estágio Supervisionado dos Cursos busca consolidar os objetivos apresentados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, a saber:

- I. Agregar o acadêmico ao campo profissional, ampliando sua formação teórico/prática e interdisciplinar, visando à concretização dos pressupostos teóricos, associados a determinadas práticas específicas;
- II. Possibilitar ao aluno a participação de atividades extramuros, nas quais possa aprimorar a sua capacitação profissional;
- III. Conceder ao acadêmico o desenvolvimento de competências e habilidades, como cidadão e profissional consciente;
- IV. Propiciar ao estagiário a atuação profissional e reflexão, permitindo-lhe construir e ponderar seu modo de pensar e agir numa experiência significativa;
- V. Velar no campo de estágio, pelo desenvolvimento de uma correta postura profissional e ética;
- VI. Proporcionar a integração entre a Instituição de Ensino Superior e a comunidade.

CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES

Art. 5º Os Estágios Supervisionados obrigatórios para os cursos de Bacharelado da Faculdade Nova Roma, constituem atividades práticas pré-profissionais, exercidas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício, proporcionando ao acadêmico a oportunidade de desenvolver sua capacidade profissional, sob a supervisão de professor da instituição ou profissional no local de estágio, com formação na área específica do curso.

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado tem por finalidades:

- I. O oferecimento ao aluno, de oportunidades de conhecimento “in loco”, das diferentes atividades profissionais próprias do curso em formação;
- II. O conhecimento, por meio da prática, da aplicação e integralização das informações obtidas em diversas disciplinas que compõem o Currículo do Curso;
- III. A familiarização do futuro profissional com questões, problemas, processos, soluções, e atividades relacionadas com a sua futura área de atuação profissional;
- IV. Integração com pessoas, instituições e profissionais, para que o aluno possa avaliar e mensurar melhor, as necessidades e carências dos que buscam os serviços profissionais do curso em formação;
- V. Promover aos acadêmicos, ao término do estágio, a aptidão para desenvolver ações e procedimentos necessários ao planejamento, execução e avaliação das principais tarefas pertinentes ao campo da sua área de formação.

CAPÍTULO IV - DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 7º Para a realização das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado, o aluno estagiário deverá cumprir os seguintes pré-requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no componente curricular obrigatório;
- b) Preencher o formulário de inscrição, contendo 1 (uma) foto 3x4, cópias de CPF, RG, cartão de vacina atualizado e comprovante de residência;
- c) Preencher o Termo de Ciência e Responsabilidade;
- d) Entregar o Termo de Cooperação Técnica, quando solicitado;
- e) Ter cumprido disciplinas específicas do curso (**Apêndice A**), consideradas pré-requisitórias para fundamentação teórico-prática do estágio;
- f) Realizar o estágio curricular no semestre letivo correspondente;

§1º: O (a) aluno (a) que não conseguir realizar o estágio durante o semestre letivo, deverá assinar um termo de ciência e concordância (Apêndice B) afirmando sua responsabilidade frente ao não cumprimento do estágio no período requerido.

§2º: Os casos em que o estágio tenha que ser realizado fora do período letivo, devem ser justificados em relatório emitido pelo Coordenador de Estágio e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo Único. O aluno estagiário deverá coletar as informações necessárias para preenchimento do Termo de Cooperação Técnica, bem como a assinatura da concedente de estágio.

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ESTÁGIOS

Art. 8º A estrutura organizacional dos Estágios Supervisionados dos Cursos de Bacharelado da Faculdade Nova Roma, constituir-se-á de:

- I. Colegiado de Curso de Graduação;
- II. Coordenador do Curso de Graduação;
- III. Coordenação Institucional de Estágio;
- IV. Coordenação de Estágios Supervisionados do Curso;
- V. Professor e/ou preceptor responsável pelos Estágios;

Art. 9º Compete a Coordenação dos Cursos, sempre em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC), das normas e regulamentos da Instituição:

- I. Zelar pelas políticas de Estágio em nível institucional;
- II. Analisar, em grau de recurso, as questões relacionadas ao Estágio Supervisionado;
- III. Resolver os casos omissos neste regulamento e interpretar seus dispositivos;
- IV. Tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento:

§1º O Coordenador de Curso reportar-se-á no que se fizer necessário sobre o Estágio Supervisionado à Direção Acadêmica.

§2º A Supervisão Geral de Estágio ficará a cargo da Coordenação do Curso, como também, o fornecimento à Coordenação de Estágios, da quantidade de alunos que entrarão em campo de estágio nos respectivos períodos.

Art. 10º São atribuições da Coordenação Institucional do Estágio:

- a) Estabelecer Normas e Diretrizes Gerais para realização do Estágio Curricular, com participação conjunta das Coordenações do Curso, considerando a legislação vigente;
- b) Manter intercâmbio sistemático com as Coordenações de Estágios dos diversos cursos da instituição;
- c) Supervisionar o seguro de acidentes pessoais em favor do aluno em campo de estágio;
- d) Prestar serviços administrativos para a legalização e andamento das atividades de estágio;
- e) Dar parecer nas questões relacionadas aos estágios e exercer outras atribuições diretamente relacionadas no âmbito de sua competência.

§1º Compete ao Coordenador Institucional de Estágios Supervisionados, gerar os Termos de Compromisso de Estágio (Lei nº 11.788/2008), cuidar

da identificação dos discentes nos campos de estágio, renovar o seguro obrigatório individual, recolher a documentação necessária (cópia de RG, CPF, comprovante de residência e cartão de vacina atualizado) para cadastro junto à instituição e/ou organização concedente, e intermediar a relação dos estagiários com os cenários de atividade prática.

Art. 11º A Coordenação do Estágio Supervisionado dos cursos é exercida por professor com formação na área e indicado pela Coordenação do Curso.

Art. 12º São competências da Coordenação do Estágio Supervisionado:

- a) Manter permanente intercâmbio de informações com a Direção, Coordenação Institucional de Estágios e com a Coordenação do Curso;
- b) Planejar, captar e selecionar instituições e/ou entidades com capacitação técnico/científica e estruturas adequadas para a realização do Estágio Supervisionado;
- c) Realizar visitas “in loco”, quando necessário, para abertura de novos campos de estágio supervisionado, bem como para assegurar a qualidade dos estágios realizados;
- d) Manter a Direção, Coordenação Institucional de Estágios e a Coordenação do Curso, informadas quanto às necessidades de ampliação de locais para Estágio Curricular Supervisionado;
- e) Elaborar, semestralmente, juntamente com a equipe de estágio (professores supervisores/preceptores da própria instituição) o calendário e o cronograma de todas as atividades relativas ao Estágio Supervisionado;
- f) Realizar visitas periódicas nos campos de estágios a fim de supervisionar as atividades práticas e alinhar o planejamento com os preceptores no decorrer do semestre;
- g) Convocar, sempre que necessário, os supervisores/preceptores de estágio, com os objetivos de: avaliar o funcionamento do estágio; atualizar e propor ações que possam melhorar sua dinâmica; manter a unidade do corpo docente e discente no atendimento aos objetivos propostos pelo Projeto Pedagógico do Curso;
- h) Atender às necessidades dos alunos regularmente matriculados nas disciplinas que contemplam o Estágio Supervisionado, quanto aos aspectos que envolvam o processo ensino-aprendizagem do mesmo;
- i) Acompanhar o funcionamento de todas as áreas do Estágio Supervisionado, nos seus respectivos horários e locais de trabalho;
- j) Atualizar a pasta do aluno com todas as atividades realizadas (plano de atividades, frequência e avaliação de estágio) pelo conjunto das áreas do Estágio Supervisionado;
- k) Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

§1º A operacionalização dos Estágios Supervisionados será exercida em cada curso pela respectiva Coordenação de Estágio do Curso, sob a presidência da Coordenação Institucional do Estágio;

§2º Atividades como visitas nos campos de estágio, reunião com preceptores e discentes, deverão ser documentadas em relatório e arquivadas;

Art 13º Além dos estágios de que se trata esse Regulamento, estágios extracurriculares, conveniados ou não, como também voluntários, poderão ser desenvolvidos pelo acadêmico no decorrer do curso.

Parágrafo Único. A Faculdade Nova Roma somente se responsabilizará pelo fornecimento da declaração de vínculo do discente, o que não inclui emissão de Termo de Compromisso e apólice de seguros ou qualquer outro documento requerido pelo campo de estágio concedente.

Art. 14º As atividades técnico-administrativas pertinentes ao estágio estarão a cargo da Coordenação Institucional de Estágios Supervisionados, a qual articula e desenvolve o mesmo, juntamente com professores ou preceptores da IES.

Art. 15º O acompanhamento e supervisão das atividades práticas é realizado prioritariamente pela Coordenação de Estágios Supervisionados, por professores da IES com formação nas áreas específicas do estágio, pertencentes ao quadro docente do Curso da Faculdade Nova Roma e preceptores da rede de serviços.

Art. 16º Compete ao Professor Supervisor/Preceptor de Estágio Supervisionado:

- a) Planejar, implementar e acompanhar todas as atividades práticas relativas ao Estágio Supervisionado;
- b) Planificar e executar atividades didático-pedagógicas relativas à sua área de supervisão, incluindo relatórios;
- c) Manter controle permanente dos estagiários e das instituições em que possam ser alocados para o desenvolvimento de atividade práticas, por meio de acompanhamento “in loco”;
- d) Acompanhar semanalmente os alunos sob sua supervisão para planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas, orientando-os em grupo ou individualmente, “in loco”;
- e) Zelar firmemente pela conduta ética e moral dos alunos, tendo com base inequívoca o Código de Ética Profissional da profissão;
- f) Manter rigoroso controle sobre a assiduidade e frequência dos alunos estagiários, coordenando e monitorando as atividades desenvolvidas no decorrer do estágio;
- g) Estabelecer um elo profissional com os preceptores da rede de serviços onde o estágio é desenvolvido, a fim de discutir as condutas éticas legais, morais e profissionais do aluno que está atuando diretamente na sua área de supervisão;
- h) Proceder à avaliação do estagiário e reportá-la à Coordenação de Estágio, mantendo em dia a documentação referente aos estágios supervisionados que lhe dizem respeito;

i) Cumprir e fazer cumprir a Norma do Regulamento do Estágio Supervisionado, por meio dos critérios de avaliação, supervisão e controle pedagógico.

Art. 17º As atividades práticas de estágio poderão ser realizadas na própria instituição ou em Instituições Parceiras, a partir da interação dos conteúdos ministrados ao longo do curso, proporcionando dessa forma, a integração das disciplinas curriculares ao atendimento das exigências da prática generalista, além de promover a discussão de condutas importantes para a formação profissional, objetivando adequar os conhecimentos adquiridos às especificidades que a assistência generalista exige, promovendo assim, a integralização do cuidado.

CAPÍTULO VI - DA CARGA HORÁRIA

Art. 18º As atividades de Estágio, como parte integrante do Currículo, devem apresentar percentual de horas de acordo com as DCNs dos cursos, a qual deve ser cumprida obrigatoriamente.

Art. 19º O aluno estagiário que não cumprir a carga horária total de Estágio Curricular Supervisionado, determinada no Projeto Pedagógico do Curso não poderá obter o Diploma de Conclusão do Curso de Bacharelado.

Art. 20º A carga horária dos estágios supervisionados deve ser cumprida na sua totalidade e conforme regimento interno de cada curso.

Art. 21º Para dispensa de estágio curricular obrigatório mediante comprovação de cumprimento de disciplina de estágio em outro curso de graduação, o discente deverá fazer a solicitação conforme protocolo de dispensa de componente curricular. Essa solicitação será avaliada pelo docente responsável pela área afim da solicitação e Coordenação de Curso, e aprovada pelo Colegiado do Curso.

Art. 22º Para dispensa de estágio curricular obrigatório mediante comprovação de exercício profissional, o discente deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Documento comprobatório de inscrição no Conselho Profissional;
- II. Documentos de habilitação comprobatórios da experiência profissional:
 - a. Para discente com vínculo empregatício em empresa pública ou privada, fornecer cópia autenticada do registro em carteira profissional (CTPS), funcional ou contrato de trabalho assinado com duração, no mínimo igual, à carga horária do estágio vigente;

CAPÍTULO VII - DO ESTAGIÁRIO

Art. 23º São competências do aluno em campo de estágio:

- a) Cumprir as exigências regulamentares do Estágio Curricular Supervisionado;

- b) Realizar sob direção do professor orientador (professor e/ou preceptor do componente curricular), o Estágio Supervisionado conforme o plano de estágio (ementário do curso) e de atividades a ser executado;
- c) Executar as tarefas que lhe forem atribuídas no campo de estágio, considerando não somente os interesses do aprendiz, mas, também, os da Instituição e/ou Organização que o recebe e os do Curso;
- d) Elaborar, sob orientação do professor orientador, o Relatório Final de Estágio;
- e) Obedecer aos estatutos, regimentos e outras normas que regem a Instituição e/ou Organização onde o estágio será realizado;
- f) Manter em dia a documentação exigida pela Coordenação Institucional de Estágios Supervisionados e pelo preceptor (professor da Faculdade Nova Roma ou preceptor da rede de serviços);
- g) Respeitar a hierarquia onde realiza as atividades de estágio, obedecendo determinações e normas locais;
- h) Selecionar e providenciar o material necessário à elaboração de seus trabalhos e tarefas inerentes ao estágio;
- i) Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos que lhe forem confiados no local onde estagiar;
- j) Assinar o Termo de Compromisso referente ao estágio;
- k) Comunicar, por escrito, à Coordenação de Estágio e ao professor-preceptor, qualquer ocorrência que possa comprometer o bom andamento do estágio;
- l) Comparecer à Coordenação de Estágios, quando solicitado, para prestar informações concernentes ao estágio;
- m) Guardar absoluto sigilo profissional – durante e após o estágio - sobre todos os assuntos pertinentes à Instituição onde estagiar;
- n) Manter-se informado e cumprir as demais normas referentes ao Estágio Curricular;
- o) Zelar por manter e cultivar uma postura ética no local onde desenvolve as atividades de estágio.

Parágrafo único: O estagiário que, por ventura, danificar algum material do campo de estágio, deverá se responsabilizar para repor financeiramente ou materialmente o que foi danificado, a critério da Instituição concedente.

§1º É obrigação do aluno estagiário manter seus dados cadastrais atualizados na Coordenação de Estágios, para fins de atualização de documentação (cadastro e inclusão em seguradora) e/ou necessárias convocações para tratamento de questões relacionadas ao desenvolvimento do estágio.

§2º A Faculdade Nova Roma designa a Coordenação do Curso, Coordenação Institucional de Estágios e Coordenação de Estágios Supervisionados a responsabilidade de providenciar, antes da realização do estágio, o seguro de acidentes pessoais, firmado com uma Instituição e Seguradora.

Art. 24º Os estagiários que estiverem em regime especial, não poderão realizar nenhum estágio curricular obrigatório durante o período da dispensa vigente.

CAPÍTULO VIII - DA FREQUÊNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 25º É obrigatória a frequência dos alunos estagiários a todas as atividades propostas pela disciplina e preceptor, quando houver.

§1º A frequência é critério de avaliação no âmbito do Estágio Supervisionado, cabendo reprovação quando insuficiente;

§2º Serão toleradas faltas, a critério do preceptor, mediante comprovação cabível, por motivos de doença, impedimento de natureza grave, ou para a realização de outra atividade, devendo, porém, ser repostas com atividades estabelecidas em comum acordo entre o aluno e o preceptor da Faculdade Nova Roma e/ou preceptor da rede de serviços.

§3º Atrasos de, no máximo, 10 (dez) minutos serão tolerados em cada atividade de estágio supervisionado, sendo que, em caso diverso, devem ser comunicados e justificados;

§4º A frequência de atrasos e a ausência de comunicados e justificativas para os mesmos serão registradas pelo preceptor na ficha de avaliação do aluno e podem levar à sua reprovação.

CAPÍTULO IX - DOS CAMPOS DE ESTÁGIOS

Art. 26º São considerados como campos de estágios, instituições e/ou organizações de caráter público e privado, órgãos governamentais, fundações, autarquias e núcleos institucionais, onde o aluno possa desenvolver suas atividades práticas de acordo com a complexidade e de forma crescente, sob a assistência de um profissional de nível superior, da área de formação idêntica ou correlata a do acadêmico estagiário.

CAPÍTULO X - DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 27º O Estágio Supervisionado será desenvolvido com a comunidade geral e junto a pessoas jurídicas públicas e privadas compatíveis com as áreas de conhecimento e posterior formação profissional do acadêmico, mediante a existência de instrumento jurídico firmado entre a Faculdade Nova Roma e a parte Concedente, sob a responsabilidade da Faculdade.

Art. 28º A Instituição Concedente que tem parceria com a Faculdade para funcionar como campo de estágio tem as seguintes atribuições:

I. Assinar o Termo de Compromisso com o estagiário e a Coordenação Institucional de Estágios Supervisionados;

- II. Informar, com a máxima brevidade, à Coordenação de Estágios Supervisionados ou ao professor-preceptor, qualquer anormalidade ocorrida durante o estágio;
- III. Só aceitar alunos estagiários após realização de cadastro na Coordenação Institucional de Estágios Supervisionados e assinatura do termo de compromisso, o qual deve conter o seguro de acidentes pessoais;
- IV. Prestar informações ao professor-preceptor sobre o desempenho do estagiário;
- V. Promover a integração do estagiário no ambiente de trabalho.

Art. 29º Quando o número de discentes interessados em um determinado local de estágio exceder o limite de vagas no campo de estágio concedente, será realizada uma seleção dos interessados por meio do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) Geral para se determinar a ocupação das vagas daquele campo. Em caso de empate, será considerado o CRE do período letivo anterior ao da realização do Estágio.

Parágrafo único. A Faculdade Nova Roma deverá realizar um processo seletivo de estágio curricular obrigatório, caso a instituição concedente requeira.

CAPÍTULO XI - DA AVALIAÇÃO

Art. 30º A avaliação das atividades de Estágio Supervisionado é atribuição específica do professor e/ou preceptor da Faculdade Nova Roma e/ou da rede de serviços (avaliações práticas), os quais deverão considerar os seguintes critérios:

- I. Frequência ao local do estágio de forma ininterrupta, durante o período em que nele permanecer, caracterizada pela observância do horário de trabalho estabelecido pela instituição onde desenvolve as atividades;
- II. Iniciativa para enfrentar situações novas, que impliquem em tomadas de decisão;
- III. Criatividade e poder de inventiva diante de situações novas;
- IV. Capacidade de adaptação ao trabalho em equipe e às tarefas que executar, ajustando-se de forma obediente às normas e procedimentos estabelecidos pela instituição onde estagia;
- V. Desempenho nas atividades práticas, teórico-práticas, envolvendo seminários, palestras, entre outros, observando-se habilidade técnica, destreza, criatividade, desprendimento e correção;
- VI. Desempenho na relação profissional-paciente: capacidade de comunicação, assistência e interação;
- VII. Postura ético-profissional;
- VIII. Apresentação de Relatório Final do Estágio, seguindo modelo padrão, orientado pelos professores do componente curricular.

Art. 31º Os critérios de avaliação poderão ter pesos diferentes a juízo do Coordenador de Estágio pelo componente curricular em questão.

Art. 32º Quando em fase de supervisão de estágio, os alunos deverão participar obrigatoriamente de todas as atividades propostas pela disciplina, desde teórico-práticas, até as atividades pedagógicas e de avaliação, de acordo com a complexidade de cada componente curricular.

Art. 33º Os alunos estagiários devem apresentar-se no local de estágio sempre de acordo com o papel profissional que lhe é atribuído, trajando vestimenta adequada – definida pela Instituição Concedente e/ou coordenação de estágio –, visando o campo no qual o estagiário está inserido, como também, munidos de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

§1º A aquisição de EPIs é de responsabilidade de cada estagiário.

§2º É vedado aos alunos (as) o uso de vestimentas inadequadas, de acordo com a Instituição Concedente.

Art. 34º A conduta dos alunos em fase de supervisão de estágio deve pautar-se inequivocamente no Regimento deste Regulamento e da Legislação vigente.

Art. 35º A nota final de eficiência em cada área de estágio representa a média das notas obtidas durante o estágio, expressas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo reprovado aluno que obtiver média inferior a 6 (seis).

Art. 36º A reprovação do aluno em uma ou outra área de estágio o impede de realizar novamente o procedimento de estágio no mesmo semestre, sendo-lhe facultado realizá-lo no semestre seguinte.

Parágrafo Único. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção da Faculdade Nova Roma, Coordenação do Curso e Coordenação de Estágio.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES

Art 37º O não cumprimento, por parte do discente, da entrega dos documentos necessários à coordenação de estágios implicará na não validação da integralização de carga horária.

Art. 38º O discente será reprovado no período matriculado em estágio, caso não tenha submetido o relatório no prazo previsto.

Art. 39º O discente que for dispensado do campo de estágio por problemas de conduta, indisciplina ou atitudes antiéticas será reprovado.

Art. 40º As penalidades poderão ser analisadas pela Colegiado do Curso, quando solicitado por parte do discente, que deliberará em parecer específico.

CAPÍTULO XIII - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 41º O aluno estagiário deverá cumprir todas as exigências legais relativas à documentação para que o Estágio Curricular Supervisionado seja realizado.

Art. 42º Resumo da documentação:

- I. O Coordenador de Estágio Curricular Supervisionado deverá encaminhar o Termo de Encaminhamento de Estágio do aluno estagiário ao preceptor local de estágio;
- II. O Termo de Encaminhamento de Estágio será elaborado em duas vias assinadas pela Coordenação de Estágio e pelo preceptor local, o qual dará deferimento de aceitação do acadêmico;
- III. O aluno estagiário deverá recolher o Termo de Compromisso assinado pela IES e Instituição concedente, junto à Coordenação de Estágios Supervisionados;

Art. 43º Deverão constar como documentação do Estágio Curricular Supervisionado do aluno, para fins de arquivamento, os seguintes documentos:

- I. Termo de Compromisso (fornecido pela IES ao aluno estagiário), assinado pela Instituição Concedente onde será realizado o estágio curricular supervisionado;
- II. Termo de Encaminhamento de Estágio (duas vias): documento destinado à apresentação formal do aluno estagiário no local pretendido para a realização do estágio, devendo o mesmo ser preenchido e assinado pelo Coordenador do Estágio;
- III. Plano de Atividades de Estágio Curricular Supervisionado, cujo documento destina-se ao planejamento das atividades que deverão acontecer no decorrer do estágio, devendo o mesmo ser elaborado junto com os professores das respectivas disciplinas que compõem a estrutura e carga-horária do Estágio Supervisionado;
- IV. Ata de Frequência: documento destinado ao registro das atividades de estágio desenvolvidas diariamente pelo aluno estagiário, o qual deverá ser rubricado diariamente pelo preceptor local e da Faculdade Nova Roma;
- V. Formulário de Avaliação do Aluno Estagiário: documento destinado à avaliação do desempenho do aluno estagiário nos diferentes campos de estágio, a qual deve ser realizada pelo preceptor local e/ou preceptor da IES;
- VI. Relatório Final de Estágio: fonte de informação que agrega as atividades desenvolvidas no decorrer do estágio.

Art. 44º A Direção da Faculdade Nova Roma, procede ampla a publicação a Norma.

APÊNDICE A - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxx.xxx.xxx-xx, aluno(a) do Xº período, do Curso de Bacharelado em xxxxxxxxxxxxxxx da Faculdade Nova Roma, sob matrícula xxxxx.

Declaro estar ciente da oferta pela Instituição de Ensino do Estágio Supervisionado Obrigatório xxxxxxx, no período letivo xxxxxx, no entanto não poderei realizá-lo devido justificar o motivo.

Nome do Estagiário

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Coordenador de Estágio do Curso
Faculdade Nova Roma Caruaru